



GESTÃO EM SAÚDE

**1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS Nº 404/2025,
CELEBRADO ENTRE A S3 GESTÃO
EM SAÚDE E PAMED ATIVIDADES
MEDICAS LTDA.**

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0006-12, situada à Rua Professor Enio Carlos de Albuquerque, S/N, Lote, Lot. Rio Doce IV, Et quadra II, Lote 00, Rio Doce – Olinda/PE – CEP 53.080-000, e-mail: contato@s3saude.com.br, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PAMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA**, empresa com sede na AV Gov Carlos de Lima Cavalcanti, n.º 3995, LJ 030, CXPST 166, Casa Caiada, Olinda/PE, Cep: 53.130-555, inscrita no CNPJ sob o nº 49.158.209/0001-77, neste ato representado pelo sócio, Fernando Antonio Gaya Valenca, portador do CPF n.º 009.101.074-83, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO** ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 404/2025, firmado em 13 de agosto de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO:

O presente instrumento tem por finalidade retificar a data de vigência do contrato, que, nos termos do contrato em referência, consta com a seguinte qualificação:

“Cláusula 12ª – O presente instrumento vigorará até a data de 27 de julho de 2025, prorrogável mediante celebração de termo aditivo entre as partes, iniciada a vigência a partir da subscrição deste instrumento, não podendo exceder, em qualquer hipótese, a vigência do Contrato de Gestão n.º 131/2023 ou o período de prestação de serviços sob rubrica indenizatória, firmado entre o CONTRATANTE e entre o Município de Olinda-PE.”





GESTÃO EM SAÚDE

Para efeitos contratuais e deste Termo de Rerratificação, a data de vigência do contrato passará a constar no instrumento contratual com a qualificação abaixo transcrita:

“Cláusula 12ª – O presente instrumento vigorá por prazo indeterminado, iniciada vigência a partir da subscrição deste instrumento, não podendo exceder, em qualquer hipótese, a vigência do Contrato de Gestão n.º 131/2023, firmado entre o CONTRATANTE e entre o Município de Olinda-PE.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 404/2025, firmado em 13 de agosto de 2025, que não colidam com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RERRATIFICAÇÃO:

As partes contratantes declaram e concordam que o presente Termo de Rerratificação, para todos os efeitos jurídicos e obrigacionais, terá vigência a partir do dia 13 de agosto de 2025, ainda que as assinaturas tenham ocorrido posteriormente perante a plataforma D4Sign, em razão de trâmites internos de formalização e processamento eletrônico deste instrumento.

Concordam, as partes, ainda, que a formalização deste instrumento em data posterior não implica novação, interrupção ou irregularidade na execução dos serviços, servindo apenas para consolidar documentalmente a relação jurídica já existente entre as partes, observados os princípios da boa-fé, continuidade administrativa e eficiência operacional.





GESTÃO EM SAÚDE

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Rerratificação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Olinda, 13 de agosto de 2025.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 **Marina Freitas**
Diretora Técnica Médica
CRM-PE: 26232

NOME: Marina Freitas M. de Sousa
Vieira
CPF: 053.616.574-25

 **Paula Gomes**
Supervisora de Contas Médicas
CPF: 14.284.483/0001-08
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A
MATERNIDADE E INFÂNCIA - USARA

NOME: Paula Carine N. Gomes
CPF: 021.680.325-05